



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

SALC – 59º BIMTZ

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90038/2024 – 59º BIMtz

OBJETO

Contratação se serviço de confecção de móveis em MDF, sob medida, para a
cozinha do PNR do Comandante do 59º BI Mtz

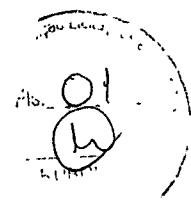
2024 IN 5000 607, 10/7/24



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2024- 59º BIMtz

INTERESSADO	59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO						
ASSUNTO	DISPENSA DE LICITAÇÃO						
ANEXOS	▪ DIEx DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA; ▪ NOTA DE CRÉDITO EXTRAÍDA DO SIAFI; ▪ EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (PUBLICAÇÃO EM B.I.); ▪ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- BOL INT nº 99, 27MAI24; ▪ NOMEAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS – DOU nº 91, 16 MAI 22; ▪ PORTARIA Nº 1.280, 30 NOV 20; ▪ DELEGACÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS – BOL INT Nº 38, 21FEV22; ▪ JUSTIFICATIVA DE PROCESSO FÍSICO (SE FOR O CASO) ATÉ 1º DE AGOSTO *** ; ▪ TERMO DE ABERTURA; ▪ TERMO DE JUSTIFICATIVA; ▪ PESQUISA DE PREÇO; ▪ DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS; ▪ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; ▪ ANÁLISE DE RISCOS; ▪ TERMO DE JUSTIFICATIVA E APROVAÇÃO DOS PREÇOS; ▪ DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA; ▪ DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; ▪ DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO; ▪ AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA; ▪ TERMO DE REFERÊNCIA; ▪ MINUTA DO CONTRATO ANEXO AO TR (SE FOR O CASO); ▪ CERTIFICADO DE UTILIZAÇÃO DAS MINUTAS; ▪ CERTIFICADO DE ATIVIDADES MATERIAIS; ▪ CERTIFICADO DE CONTRATAÇÃO; ▪ CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO; ▪ LISTA DE VERIFICAÇÃO;						
DESTINO			DATA		DESTINO		
1.					14.		
2.					15.		
3.					16.		
4.					17.		
5.					18.		
6.					19.		
7.					20.		
8.					21.		
9.					22.		
10.					23.		
11.					24.		
12.					25.		
13.					26.		



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM – 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

DIEX nº 98 - Fisc Adm/Base Adm/59º BI Mtz
NUP: 64106.005138/2024-85

Maceió - AL, 17 de junho de 2024.

Do Auxiliar da Fiscalização Administrativa
Ao Sr Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz
Assunto: Solicitação de abertura de processo de dispensa de licitação para Contratação de serviço de confecção de móveis em MDF, sob medida, para a cozinha do PNR do comandante do 59º BI Mtz
Rfr.: Lei Nº 14.133 de 01 Abril 2021;

1. Nos termos da legislação citada na referência solicito aprovar a abertura e processo de dispensa de licitação para a Contratação de serviço de confecção de móveis em MDF, sob medida, para a cozinha do PNR do comandante do 59º BI Mtz.

2. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 160004 – 59º BI Mtz
Setor Requisitante: Fisc Adm
Responsável pela Demanda: [REDACTED] - Analista

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A. A confecção de móveis de cozinha para o PNR do comandante da OM visa atender a demanda pelo acondicionamento adequado de alimentos e utensílios no ambiente.

4. Quantidade e especificação dos serviços a serem contratados:

Item	Especificação do Serviço	Unidade	Quantidade Total	Valor Unit.	Valor Total
1	Confecção de armário de cozinha aéreo (superior) em MDF branco textura, com puxador perfil em alumínio	M²	01	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00

Sec *C*

	micro-ondas com uma porta superior basculante; Dimensões; Largura: 1.85m, Altura: 0.80m, Profundidade: 0.35m.				02
2	Confecção de armário de cozinha, tipo bancada (inferior) em MDF branco textura, com puxador perfil em alumínio natural e portas de giro e prateleiras internas, Dimensões; Largura: 1.85m, Altura: 0.75m, Profundidade: 0.55m.	M²	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Valor Total					R\$ 4.800,00

O Detalhamento do serviço a ser contratado segue conforme o projeto arquitetônico, a cargo da Fiscalização Administrativa.

5. Previsão de data em que deve ser iniciada a contratação dos serviços.

As datas de início e término serão definidas após a conclusão do processo licitatório, em conformidade com o estabelecido na ordem de serviço.

6. Previsão no Plano de Contratações Anual (2024), conforme detalhamento a seguir:

Esta contratação não está prevista no PCA devido ao seu caráter excepcional.

7. Indicação do Encarregado ou da equipe de planejamento da contratação.

[REDACTED] - 1º Ten

[REDACTED] - Cb

[REDACTED] - Analista

[REDACTED] 1º Ten

Chefe da equipe de planejamento da contratação

[REDACTED] - CB

Membro da equipe de planejamento da contratação

[REDACTED] Analista

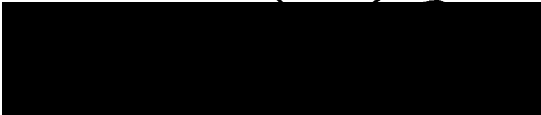
Membro da equipe de planejamento da contratação

[Handwritten signature]

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

Informo estar ciente da presente solicitação da abertura de processo, em virtude será publicada em Boletim Interno a equipe de planejamento da contratação conforme solicitação;

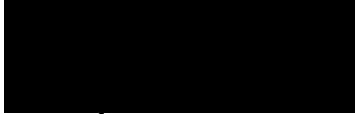
Maceió - AL, 17 de junho de 2024.

 - 1º TEN
Fiscal administrativo do 59º BI Mtz

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Aprovo a presente solicitação;
2. Determino o início dos procedimentos pelo setor requisitante;
3. Utilizar os recursos constantes da Previsão de Recurso Orçamentário;
4. A SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor;

Maceió - AL, 17 de junho de 2024.

 - MAJ
Ordenador de despesas do 59º BI Mtz



Em consequência, SCmt, S1, SFPC e os demais interessados tomem conhecimento e providências. 05.

Protocolou na 1ª seção da OM, com o Requerimento EB 64106.005406/2024-69 datado de 06 JUN 24, o requerimento protocolado em 07 JUN 24, solicitando o pagamento de exercícios anteriores, referente à gratificação de representação, por ter participado das seguintes operações, Garantia da Votação e Apuração 1º e 2º turno de 2022 e Certificação da FORPRON/Operação Guararapes.

Em consequência, SCmt, S1, SFPC e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

e. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Designo os militares abaixo para compor a Equipe de Planejamento, para a contratação de serviço de confecção de móveis em MDF, sob medida, conforme DIEx nº 98 - Fisc Adm/Base Adm/59º BI Mtz, 17 de junho de 2024, NUP nº 64106.005138/2024-85, com a finalidade de suprir as necessidades do PNR do comandante do 59º BI Mtz.

Em consequência, SALC, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

f. FÉRIAS - Concessão

Concedo, a contar de 25 JUN 24, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes à 1ª parcela relativas ao ano de 2023, de acordo com o plano de férias publicado no Boletim Geral Ostensivo nº 203, de 03 de novembro de 2023, da Diretoria de Pessoal da Polícia Militar de Alagoas.

- INÍCIO: 25 JUN 24

- TÉRMINO: 09 JUL 24

- PRONTO P/ SV: 10 JUL 23.

Em consequência, SCmt, S1, PRM e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 113553, de 25 de junho de 2024, da(o) PRM)

g. DESLOCAMENTO DE MILITAR

Deslocou-se em 231400JUN24, para a guarnição de RECIFE - PE, com a finalidade de participação do Exercício de Simulação Construtiva da Operação Guararapes.

06
12

Em consequência:

- O Ch SPP do tome conhecimento da impossibilidade de realizar o referido pagamento, tendo em vista que os requerentes não apresentaram a Declaração Negativa de Ação Judicial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis de que trata o Inciso II do Art. 12. da PORTARIA - C Ex Nº 1.746, DE 19 DE MAIO DE 2022, que aprova as Normas para o Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores no Âmbito do Comando do Exército.
- O Ch SPP informe ao militar a resposta do seu requerimento; e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

c. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

Nomeio para compor a Comissão Permanente de Licitação pelo período de 12 (doze) meses a partir da publicação.

AGENTE DA CONTRATAÇÃO - CHEFE DA SALC

AGENTE DA CONTRATAÇÃO

AGENTE DA CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO

AGENTE DA CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO

AGENTE DA CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO

AGENTE DA CONTRATAÇÃO

AGENTE DA CONTRATAÇÃO

AGENTE DA CONTRATAÇÃO

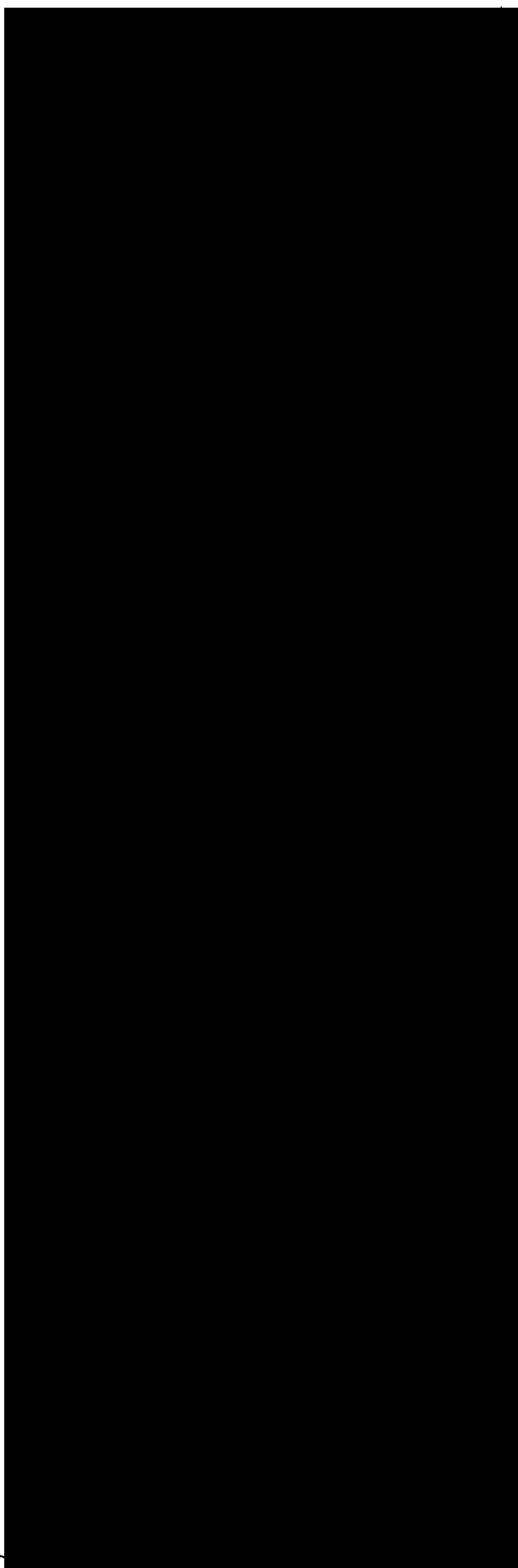
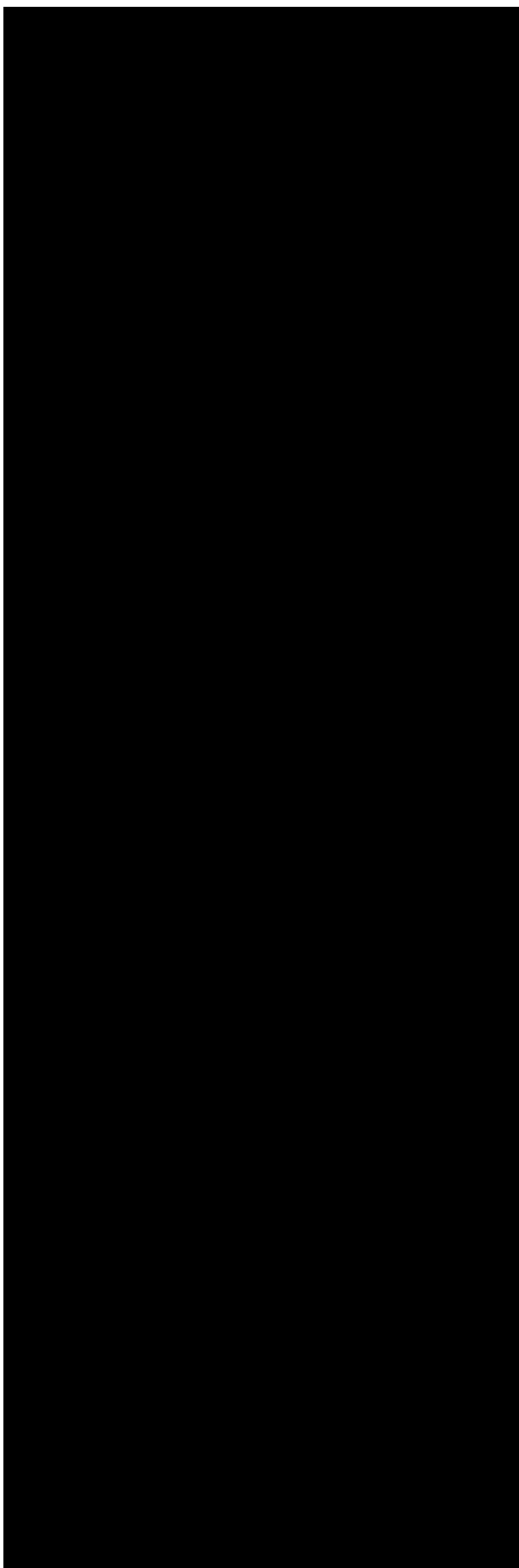
Em consequência: Fisc Adm, Ch 1ª Seção, Ch Salc e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

d. REQUERIMENTO

Averbação

Por meio do requerimento EB: 64106.004017/2024-16, datado de 15 MAIO 24, com entrada em 27 MAIO 24 na Fisc Adm, protocolo nº 09, o militar nominado pleiteia a Indenização de Transporte de

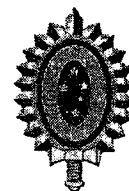
07
X



DB
M



**MINISTÉRIO
DA DEFESA
EXÉRCITO
BRASILEIRO
SECRETARIA-
GERAL DO
EXÉRCITO**



Portaria - C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020.

Dispõe sobre instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos, no âmbito do Exército Brasileiro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o inciso XIV do art. 20 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a Portaria do Ministro da Economia nº 179, de 22 de abril de 2019, a Portaria nº 2.046/GM-MD, de 7 de maio de 2019 e a Portaria Normativa nº 14/GM-MD, de 11 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos, no âmbito do Comando do Exército, acerca dos atos referentes à autorização de novos contratos administrativos e à prorrogação de contratos em vigor, relativos à atividade de custeio.

Art. 2º Os limites e restrições nesta Portaria não se aplicam:

I - aos créditos extraordinários abertos e reabertos no exercício corrente; e

II - às despesas financiadas com recursos de instrumentos de parceria (termo de execução descentralizada e convênios de receita).

Parágrafo único. Os instrumentos de parceria firmados para execução direta de obras e serviços pelo Exército Brasileiro pressupõem a autorização dos respectivos concedentes para a realização de

contratações necessárias à sua realização, independente de novas autorizações pontuais, desde que respectivos processos administrativos contenham informações relativas ao instrumento de parceria e à origem dos recursos.

Art. 3º É de competência do Comandante do Exército a autorização para celebrar novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 4º Ficam subdelegadas competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.

§ 1º Para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), às seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do Estado-Maior do Exército (EME);

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - oficiais-generais comandantes de estabelecimento de ensino, comandantes de brigada, artilharia divisionária, grupamento de engenharia, grupamento logístico, Base de Apoio Logístico do Exército, Comando de Aviação do Exército, Comando de Operações Especiais, Comando de Artilharia do Exército e Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

IX - Presidente da Fundação Osório.

§ 2º Aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 3º No caso de prorrogação contratual, a autoridade responsável pela autorização será definida de acordo com o valor constante no termo aditivo, observados os valores de alçada de que tratam os parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 4º No âmbito dos comandos militares de área, a autorização de que trata o § 1º deverá ser encaminhada ao órgão enquadrante.

Art. 5º Sem prejuízo do que dispõe o art. 5º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a celebração de contratos de locação de imóveis e a prorrogação de contratos de locação de imóveis em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, deverá ser autorizada também pelo Comandante do Exército, vedada a delegação de competência.

Art. 6º Poderão ser autorizadas, excepcionalmente, considerando aspectos de relevância e

urgência e por ato fundamentado, novas locações de veículos, máquinas e equipamentos, suspensas por força da Portaria do Ministro da Economia nº 179, de 22 de abril de 2019, pelas seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do EME;

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

VIII - Presidente da Fundação Osorio.

Parágrafo único. Devem ser observadas, para novas locações de veículos, máquinas e equipamentos, o disposto no inciso II do art. 2º, da presente Portaria.

Art. 7º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 534, de 2 de junho de 2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Este texto não substitui o publicado no Boletim do Exército nº 49-A/2020.

Cb EP DEYVID DOS SANTOS OLIVEIRA
Cb EP JONATHAN GABRIEL SANTOS BRITO
Cb EP LAIRTON OLIVEIRA VILAR
Sd EP MAXWEL FERREIRA DA SILVA
Sd EP JOSE RAIRAN SANTOS DA SILVA
Sd EP THIAGO LINO NICACIO

Em consequência: SCmt, S1, Cmt Cia C Ap, Cmt 1ª Cia Fuz e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 97674, de 23 de fevereiro de 2023, da(o) Cia C Ap)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. ALTERAÇÃO DE PENSÃO

RECADASTRAMENTO BANCÁRIO

De acordo com os comprovantes
os seus Recadastramentos Bancários
seguir:

- ACÁCIA BRAGA DE MENEZES
- MARIA CRISTINA LOPEZ

Em consequência: Cmt B Adm
decorrentes.

(Nota nº 97579, de 17 de fevereiro de 2023, da(o) B Adm)

b. DELEGAÇÃO DA FUNÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS

Passagem da função de OD

Conforme faculta o Art. 3º da Portaria nº 533-Cmt Ex, de 28 SET 1999, delego a função de Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz (UG 160004 e 167004) ao Maj ELTON NUNES LOPES, Comandante da Base Administrativa, a contar de 16 FEV 23.

As diretrizes que deverão orientar o Ordenador de Despesas estão normatizadas na Portaria - C Ex nº 1.555, de 09 Jul 21 (Regulamento de Administração do Exército - RAE - EB10-R-01/003), nos preceitos para os Agentes da Administração estabelecidos pela Secretaria de Economia e Finanças - SEF, na Portaria nº 040-SEF, de 02 MAIO 2023 e nas demais normas em vigor aplicáveis à função de Ordenador de Despesas.

Conforme prescreve o Art. 129 da Portaria - C Ex nº 1.555, de 09 Jul 21 - Regulamento de Administração do Exército (EB10-R-01.003) e de acordo com o Anexo 11 da Portaria nº 040-SEF, de 02 MAIO 2019, foi elaborado o Relatório de Passagem da Função de Ordenador de Despesas, realizada em 16 FEV 2023, decorrente do ato de delegação supracitado, assumindo a função de Ordenador de Despesas da Unidade Gestora (UG) POR DELEGAÇÃO, a contar de 16 FEV 2023, o Maj ELTON NUNES LOPES.

Em consequência:

- Fica exonerado da função de Ordenador de Despesas por Delegação de Competência, o Maj CÉSAR MARIANO DE ANDRADE JÚNIOR;

- O Enc Set Fin adote os procedimentos visando a atualização do Rol dos Responsáveis no SIAFI (UG 160004 e 167004), incluindo o Maj ELTON NUNES LOPES, na natureza de responsabilidade 103 - Ordenador de Despesas por Delegação de Competência;

- O Enc Set Fin providencie a remessa de uma via do Relatório de Passagem da Função de Ordenador de Despesas para a Conformidade dos Registros de Gestão e outra via deverá ser remetida a 7ª CGCFEx;

- Designo o Maj GUILHERME AUN DE BARROS BRASIL DE PAULA, como substituto do Ordenador de Despesas; e

- O S Cmt, os Agentes da Administração e demais interessados tomem conhecimento.

c. EXCLUSÃO DA FILA DE PRETENDENTES A OCUPAÇÃO DE PNR

Excluo da fila de pretendentes à ocupação de PNR, do Tipo: Oficiais Superiores - Classificação: GERAL, deste Btl, conforme o DIEx Nr 701-1ª Seção/59º BI Mtz - de 16 de fevereiro de 2023 - protocolado na Fiscalização Administrativa em 16 de fevereiro de 2023, o militar abaixo discriminado, o qual solicitou sua exclusão da fila de pretendentes a ocupação de PNR:

Maj PAULO CESAR LOPES DE ARAUJO JUNIOR

Em consequência:

- Fiscalização Administrativa faça a exclusão do referido militar da fila de pretendentes à ocupação de PNR do Tipo: Oficiais Superiores - Classificação: GERAL, conforme solicitado e atualize a relação de pretendentes à ocupação de PNR; e

- SCmt, S1, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 97627, de 22 de fevereiro de 2023, da(o) Fisc Adm)

d. Inclusão Fila PNR

Incluo, na fila de pretendentes à ocupação de PNR, Tipo: ST/SGT - Categoria: GERAL, de acordo com o solicitado no DIEx Nr 007 - Sgte/ Banda de Música / 59º BI Mtz - de 13 de fevereiro de 2023 - protocolado na 1ª Seção em 14 de fevereiro de 2023, conforme amparo do Art. 8º da Port Normativa Nº 43/GM-MD - 29 ABR 2020, combinado com o inciso III do Art. 15 da PORTARIA - C Ex Nº 1846, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022, o militar abaixo:

S Ten JOSE CICERO DA SILVA DE CARVALHO

Em consequência:

a) Fiscalização Administrativa, faça a inclusão do mesmo na Fila de Pretendentes à ocupação de PNR Tipo: ST/SGT - Categoria: GERAL, ocupando a posição devida a partir da data de protocolo do DIEx de inclusão;

b) O militar interessado, SCmt, Fiscal Administrativo, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 97629, de 22 de fevereiro de 2023, da(o) Fisc Adm)

Incluo, na fila de pretendentes à ocupação de PNR, Tipo: ST/SGT - Categoria: GERAL, de acordo com o solicitado no DIEx Nr 690-Base Adm/59º BI Mtz - de 16 de fevereiro de 2023 - protocolado na Fiscalização Administrativa em 16 de fevereiro de 2023, conforme amparo do Art. 8º da Port Normativa Nº 43/GM-MD - 29 ABR 2020, combinado com o inciso III do Art. 15 da PORTARIA - C Ex Nº 1846, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022, o militar abaixo:

LEONARDO
ANDRADE
ROCHA:0132375

Assinado de forma
digital por
LEONARDO
ANDRADE



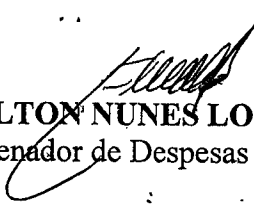
13
W

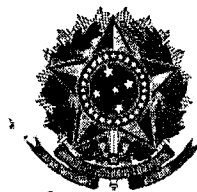
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HÉRMES ERNESTO DA FONSECA)**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DE PROCESSO FÍSICO

Tendo em vista os sistemas estarem com instabilidade e em processo de ajustes em questões de assinatura e protocolos, e o processo demandar uma certa urgência. Foi adotada a forma física visando a celeridade do processo.

Maceió-AL, 26 de junho de 2024.


ELTON NUNES LOPES – MAJ
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024
NUP Nº 64106.005138/2024-85

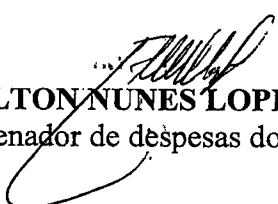
TERMO DE ABERTURA

Em conformidade com o disposto no Art. 72, Inc. I, da Lei 14.133/21, autuo nesta data o processo de contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, Inc. II da lei nº 14.133/21, para atender as necessidades de contratação de serviço de manutenção predial da Base Adm (Forte São João) do 59º BIMtz.

Deram subsídio à abertura deste processo os seguintes documentos:

- **DIEX 98 - Fisc Adm/Base Adm/59º BI Mtz;**
- Projeto Arquitetônico;

Maceió – AL, 26 de junho de 2024.


ELTON NUNES LOPES – MAJ
Ordenador de despesas do 59º BI Mtz



15
w

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

TERMO DE JUSTIFICATIVA

1. No dia 17 de junho de 2024, através do **DIEX nº 98 - Fisc Adm/Base Adm/59º BI Mtz** foi solicitado a este Ordenador de Despesas, que apreciasse a possibilidade de determinar a contratação de serviço de confecção de móveis em MDF, sob medida, para a cozinha do PNR do comandante do 59º BIMtz.

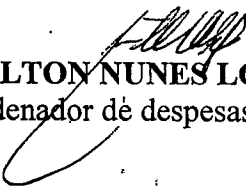
2. Seguindo a sequência de procedimentos da Portaria da SEF nº 01/2014, foi realizada uma pesquisa de preços, por meio de pesquisa com fornecedores do mercado local, para apurar o preço estimado que está sendo praticado, obtendo assim o valor de referência a ser utilizado como parâmetro para a contratação do serviço desejado.

3. Da análise dos documentos a mim apresentados, procedo ao seguinte parecer:

3.1. O PNR funcional, destinado a receber o comandante e sua família não tem possui mobiliário suficiente e adequado ao correto e necessário armazenamento de mantimentos, louças e utensílios domésticos.

3.2. E por assim estar de acordo com o presente processo, com todas as exigências legais cabíveis, reconhecendo-se a notória necessidade da contratação, justifico o ato.

Maceió-AL, 26 de junho de 2024.


ELTON NUNES LOPES – MAJ
Ordenador de despesas do 59º BI Mtz



Cliente: 59º BIMtz
Data: 27/05/24
Endereço:
Telefone:

- Fabricação e montagem de Móveis em MDF conforme projeto apresentado.

COZINHA MÓDULO SUPERIOR:

R\$ 1.924,00

COZINHA MÓDULO INFERIOR:

R\$ 1.984,00

TOTAL:

R\$ 3.908,00 (em até 10x no cartão).

R\$ 3.617,00 (à vista).

- Garantia de 7 (sete) anos;
- Prazo Máximo de entrega será de 60 dias ÚTEIS da data do Fechamento;

INSC. NO CAD. DO ICMS
247.33025-6
LAUREN RODRIGUES RORGES 057025040
BELO MOVEL PLANEJADOS
R. Prof. Santos Ferraz, 499 C - Poço
CEP 57025-040 - Maceió - AL
CNPJ 27.781.052/0001-07

Belo Movel Planejados
Rua Santos Ferraz - 499 - Poço
Fone: 99911-6815 / 98839-6825
Instagram - @belomovelplanejados
belomovel@gmail.com

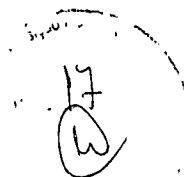
Lauren Rodrigues Rorges

LAUREN RODRIGUES RORGES
CPF 958.125.585-00



DYEGO FEITOSA
PLANEJADOS & MODULADOS

MARCENARIA E ESQUADRIAS



Orçamento

4800,00

Solicitante: Larissa oliveira
Att. Larissa

Conforme solicitação, segue valor e dados, referente à confecção de módulos de acordo com projeto.

ambiente: cozinha

confecção de modulo superior com portas de giro na cor branco
textura Duratex com puxadores facetato champagne de acordo com
projeto R\$ 2300,00

confecção modulo inferior com portas de giro na cor branco
textura Duratex de acordo com projeto e puxadores facetato
champagne R\$ 2500,00

Obs. Entrega e montagens por conta! prazo de
entrega/instalação: 25 corridos.

obs.: orçamento válido por 10 dias!

atenciosamente
Adriano Lemos
Dyego Feitosa

Documento assinado digitalmente

gov.br

DYEGO FEITOSA LOPES
Data: 05/06/2024 10:58:48-0300
Verifique em <https://validar.fti.gov.br>

(82) 98876-1735

@DF_PLANEJADOS_MODULADOS

RUA PADRE CÍCERO, 40
CIDADE UNIVERSITÁRIA, MACEIÓ/AL

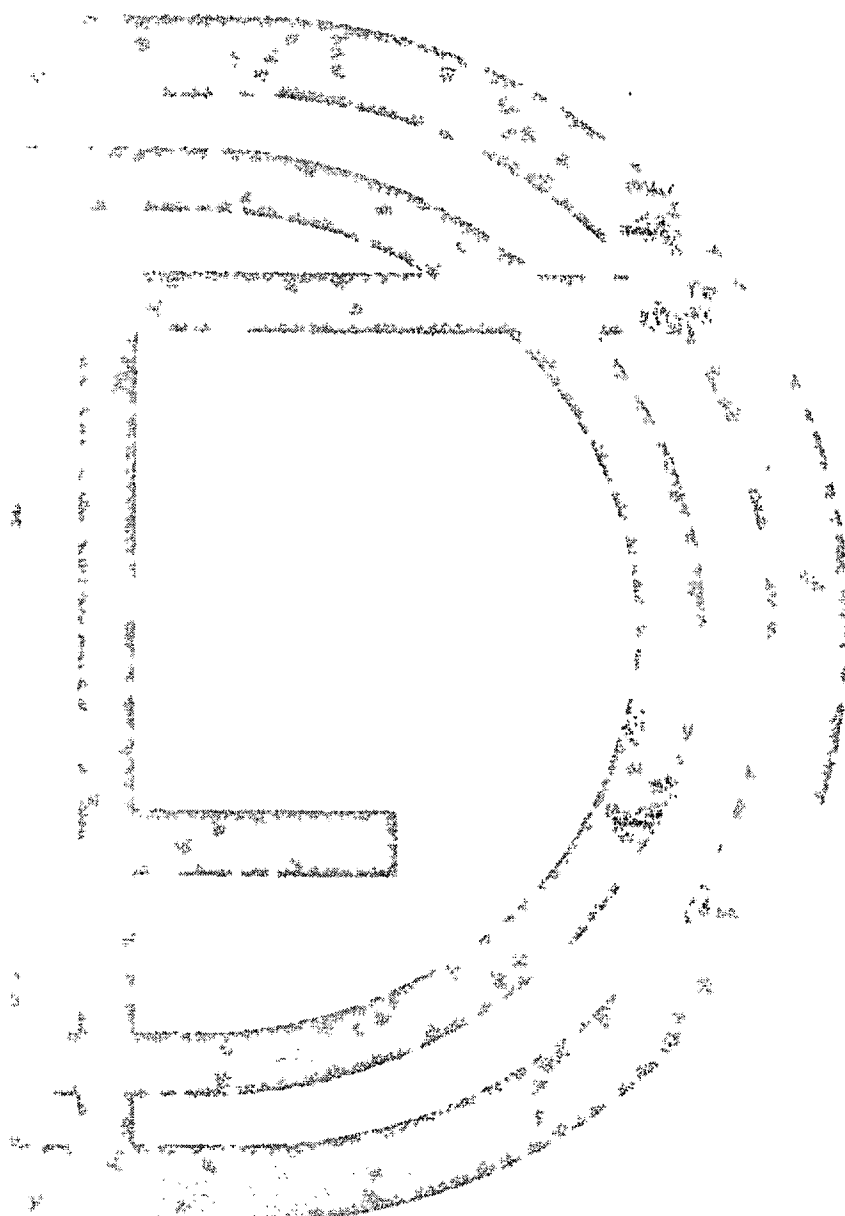


Maceió/AL 20 de Março 2024

DYEGO FEITOSA

PLANEJADOS & MODULADOS

MARCEÑARIA E ESQUADRIAS



(82) 98876-1735

@DF_PLANEJADOS_MODULADOS

RUA PADRE CÍCERO, 40
CIDADE UNIVERSITÁRIA, MACEIÓ/AL

	DIVANO COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO LTDA CNPJ: 53.919.062/0001-68 AV. ALMIRANTE ÁLVARO CALHEIROS, N° 933 - LOJA 03 E 04 QUADRA23 LOTE 30 CEP: 57.035-558, JATIÚCA - MACEIÓ/AL	ORÇAMENTO 20380058487				
RESPONSÁVEL PELA VENDA WANESSA PEREIRA		LOJA MACEIÓ				
CLIENTE 59º BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADA		DATA DO ORÇAMENTO 05/06/2024				
CPF/CNPJ 09.571.854/0001-00	R.G / INSCRIÇÃO ESTADUAL ---	TIPO NORMAL				
DATA DE NASCIMENTO ---						
ENDEREÇO ATUAL AVENIDA FERNANDES LIMA, 1970						
BAIRRO PITANGUINHA	CIDADE MACEIÓ	UF AL				
TELEFONE 82 99127-6986 (Larissa Oliveira)	PROFISSÃO ---	E-MAIL ---				
ENDEREÇO DE ENTREGA AVENIDA FERNANDES LIMA, 1970		PRAZO ENTREGA 45 dias úteis, após a conferência de medidas.				
BAIRRO PITANGUINHA	CIDADE MACEIÓ	UF AL				
		CEP 57.057-450				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO AMBIENTES/PRODUTO	FABRICADOR	DETALHAMENTO	PRAZO	VALOR
1	1	ARMÁRIO SUPERIOR	EMEL MÓVEIS	COZINHA	45 DIAS ÚTEIS	R\$ 2.600,00
2	1	ARMÁRIO INFERIOR	EMEL MÓVEIS	COZINHA	45 DIAS ÚTEIS	R\$ 2.800,00
VALOR TOTAL DOS AMBIENTES					R\$ 5.400,00	
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À VISTA (PIX OU TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA)						
DADOS BANCÁRIOS						
DIVANO COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO LTDA CNPJ/PIX- 53.919.062/0001-68 NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO BANCO. 0260 AG. 0001 CC. 92631391-9						
Somos uma empresa genuinamente alagoana, com mais de 55 anos de tradição na fabricação de móveis e já atendemos a mais de 20 mil clientes. Os produtos do Fabricante EMEL MÓVEIS possuem garantia contra eventuais defeitos aparentes e de fácil constatação, oriundos de fábrica, pelo prazo de 5 (cinco) anos no MDF, para tal é essencial que a montagem seja efetuada por técnicos credenciados pela CONTRATADA. Orçamento válido por 30 dias.						



Documento assinado digitalmente
MARIA WANYELLE FETOSA DA SILVA MATIAS
Data: 05/06/2024 12:30:00-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

DIVANO COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO LTDA
CNPJ: 53.919.062/0001-68
82 3313-8889/ 82 99994-8737



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é o serviço de confecção de móveis em MDF, sob medida, para a cozinha do PNR do comandante do 59º BI Mtz..

II - PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN Seges/ME nº 65/2021, conforme discriminado na tabela abaixo:

1 e 2	Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.	Foi utilizado este método, devido ao seu caráter excepcional.
-------	---	---

2.2. Não foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I, II e III da IN Seges/ME nº 65/2021, porque o serviço em questão é de caráter excepcional e não foram encontrados resultados suficientes nos demais sítios eletrônicos.

2.3. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

BELO MÓVEL PLANEJADO	SIM	-
DYEGO FEITOSA PLANEJADOS & MODULADOS	SIM	Dentre os demais fornecedores o valor apresentado é o que mais se aproxima dos preços praticados no mercado.
DIVANO COMÉRCIO DE MOVEIS E DECORAÇÃO LTDA	SIM	-

2.4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN Seges/ME nº 65/2021.

Foi realizada a pesquisa de preço diretamente com os fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

21
h

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A cotação para os itens 1 e 2 foram diretamente com fornecedores locais.

4.1. SUPRIMIDO...

4.2. A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, foi analisado o tempo de entrega de cada empresa e escolhida a que possui o menor tempo.

1 e 2	Mediana	Dentre os demais valores apresentado é a forma que mais se aproxima dos preços praticados no mercado.
-------	---------	---

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), conforme memória de cálculo abaixo:

Item	Objeto	Und	Qtde	Fornecedor	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Confecção de armário de cozinha aéreo (superior) em MDF branco textura, com puxador perfil em alumínio natural e portas de giro e prateleiras internas. Módulo micro-ondas com uma porta superior basculante;	M²	1	CPNJ: 27.781.052/0001-07 – BELO MOVEL PLANEJADO	R\$ 1.924,00	R\$ 1.924,00
		M²	1	CNPJ: 23.582.375/0001-02 – DYEGO FEITOSA PLANEJADOS & MODULADOS	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
		M²	1	CNPJ: 53.919.062/0001-68 – DIVANO COMÉRCIO DE MOVEIS E DECORAÇÃO LTDA	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
2	Confecção de armário de cozinha, tipo bancada (inferior) em MDF branco textura, com puxador perfil em alumínio natural e portas de giro e prateleiras internas.	M²	1	CPNJ: 27.781.052/0001-07 – BELO MOVEL PLANEJADO	R\$ 1.984,00	R\$ 1.984,00
		M²	1	CNPJ: 23.582.375/0001-02 – DYEGO FEITOSA PLANEJADOS & MODULADOS	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
		M²	1	CNPJ:	R\$	R\$ 2.800,00

fel

				MOVEIS E DECORAÇÃO LTDA		22
Valor Total						RS 4.800,00

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: **Larissa Fernandes de Oliveira Cavalcante**

Maceió – AL, 26 de junho de 2024

Larissa F. de Oliveira Cavalcante
LARISSA FERNANDES DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Analista





23
W

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

ANEXO II - Lista de verificação

Formalização⁶			
1.	A pesquisa foi materializada em documento e acostada aos autos do processo, inclusive com a memória de cálculo?	Sim	-
2.	A formalização da pesquisa apresenta descrição suficiente do objeto a ser contratado?	Sim	-
3.	Há identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa?	Sim	-
Parâmetros			
4.	Há indicação das fontes/parâmetros consultados?	Sim	-
4.1	Foram usados preferencialmente os parâmetros I e II do art. 5º da IN nº 65, de 2021?	Não se aplica	-
4.2	Na ausência de uso dos parâmetros prioritários, foi apresentada justificativa técnica com a comprovação da tentativa de seu emprego?	Sim	-
4.3	A justificativa do item anterior foi aprovada pela autoridade competente?	Sim	-
5.	No caso de uso de sistemas oficiais de governo (inciso I):	Não se aplica	-
5.1	A composição de custos unitários considerou apenas os valores menores ou iguais à mediana do item correspondente?	Sim	-
5.2	Foi observado o índice de atualização de preços correspondente?	Sim	-

⁶ Na pesquisa de preços realizada no sistema Compras.gov.br, é gerado um Relatório que contém, entre outras, as informações do objeto, memória de cálculo, agente responsável pela pesquisa, fontes e parâmetros consultados.

⁷ De igual modo, não foi abordado o parâmetro da base nacional de notas fiscais

24
12

5.3	No caso de o valor estimado ter sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, o valor foi igual ou menor à mediana?	Não se aplica	-
6.	No caso de contratações similares (inciso II) da Administração Pública:	Não se aplica	-
6.1	Os preços coletados referem-se a contratações ainda em execução ou que foram concluídas em até um ano antes da pesquisa?	Não se aplica	-
6.2	Foi observado o índice de atualização de preços correspondente?	Sim	-
7.	No caso de pesquisa em mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos (inciso III):	Não se aplica	-
7.1	Os preços coletados são atuais?	Sim	-
7.2	Os dados estão compreendidos no intervalo de até seis meses antes da data de divulgação do edital?	Não se aplica	-
7.3	A pesquisa possui data e hora de acesso?	Sim	-
8.	No caso de pesquisa direta (inciso IV):	Sim	-
8.1.	Foi justificada a escolha dos fornecedores?	Sim	-
8.2.	Houve algum fornecedor consultado que não enviou proposta?	Não	-
8.3.	Se houve fornecedor que não respondeu, o fato foi registrado nos autos?	Não se aplica	-
8.4.	Foi dado prazo de resposta ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto?	Sim	-
8.5.	A proposta encaminhada apresentou todos os elementos necessários: descrição do objeto, valor unitário e total, CPF ou CNPJ, endereço físico ou eletrônico, telefone de contato, data de emissão e nome completo do responsável com identificação?	Sim	-

20

Critérios⁸			
9.	Durante a coleta dos preços, foram consideradas as condições comerciais praticadas, como prazo, local de entrega, frete, necessidade de instalação e montagem, forma de pagamento, entre outros descritos no art. 4º da IN nº 65, de 2021?	Sim	-
Metodologia			
10.	A série de preços coletados possui no mínimo três valores aceitáveis, desconsiderados os inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados?	Sim	-
10.1	No caso de pesquisa com menos de três preços, foi apresentada justificativa técnica e autorização da autoridade competente?	Não se aplica	-
11.	Os preços coletados passaram por uma análise crítica quanto às condições comerciais praticadas?	Sim	-
11.1	Os preços coletados foram retirados de contratos que possuem objetos semelhantes aos que pretendem contratar?	Não	-
11.2	Houve desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis, e excessivamente elevados?	Não	-
11.3	Foi apresentada justificativa da metodologia usada para desconsiderar os valores?	Não	-
12.	Foi indicado e justificado o método estatístico aplicado para definição do valor estimado?	Sim	-
13.	A memória de cálculo e os documentos que dão suporte foram acostados aos autos?	Sim	-
Contratações diretas			
14.	Foi possível aplicar os parâmetros do art. 5º da IN nº 65, de 2021?	Sim	-

⁸ Não foi abordada a previsão de taxa de risco, tendo em vista que ainda não há regulamentação, tratando-se, portanto, de regra de eficácia contida.

26
W

14.1	Em caso negativo, a justificativa do preço foi realizada por meio da apresentação de NFs que a futura contratada emitiu para outros contratantes?	Não se aplica	
14.2	A NF apresentada refere-se a objeto idêntico contratado no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração?	Não se aplica	
14.3	No caso de o objeto não ser idêntico, a futura contratada comprovou que as especificações técnicas são similares ou compatíveis com o objeto pretendido?	Não se aplica	
14.4	Algum outro método idôneo foi utilizado em substituição aos descritos nos itens 15.1 e 15.3?	Não se aplica	
14.5	A pesquisa de preços demonstrou possibilidade de competição no mercado? ⁹	Sim	
15.	No caso de dispensa baseada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a cotação junto a fornecedores foi formalizada no processo?	Não se aplica	
15.1	A pesquisa considerou, no mínimo, o número de concorrentes participantes do procedimento de dispensa, e os valores por eles ofertados, conforme § 1º do art. 16 da IN nº 67, 2021?	Sim	
Sigilo			
16.	O orçamento precisou ser classificado como sigiloso?	Não	
16.1	Se sim, foi apresentada justificativa para a classificação?	Não se aplica	

⁹ Segundo art. 7º, § 3º, da IN nº 65, de 2021, é vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

27
27

Estudo Técnico Preliminar 85/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64106.005138/2024-85

2. Descrição da necessidade

2.1. A confecção de móveis de cozinha para o PNR do comandante da OM visa atender a demanda pelo acondicionamento adequado de alimentos e utensílios no ambiente.

3. Área requisitante

Almoxarifado do 59° BI Mtz

FELIPE MACHADO MOURA - 1º TENENTE

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Garantir uma melhor forma de acondicionamento dos utensílios de cozinha e alimentos.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Será realizada ampla pesquisa de mercado, para contratação de dos serviços necessários, em conformidade com a IN 65/2021 com o objetivo de estabelecer os valores de referência que serão adotados como parâmetros de escolha do fornecedor.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de empresa especializada para a execução do serviço solicitados. De forma a atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição solicitada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para a contratação do referido serviço foram utilizados os parâmetros de fornecedor do mercado local, conforme as necessidades previstas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.800,00

8.1. Os valores de referência, a serem apresentados no presente processo licitatórios, serão oriundos de cotação ampla, detalhada, transparente, cuidadosa, de modo a se configurar um juízo seguro de que os preços orçados estão compatíveis com os que são praticados comumente no mercado, sendo observada, inclusive, a utilização de forma combinada ou não dos parâmetros, atento ainda às prioridades elencadas na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

28
m

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação do serviço a ser licitado no presente processo não necessita de parcelamento, tendo em vista que a contratação será efetivada conforme a disponibilidade orçamentária e as necessidades do órgão.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se aplica ao processo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A confecção de móveis de cozinha para o PNR do comandante da OM visa atender a demanda pelo acondicionamento adequado de alimentos e utensílios no ambiente.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Irá deixar o ambiente com aspecto de maior organização, ocupando um menor espaço.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se aplica ao processo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

13.1. Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Viável, pois irá garantir um maior condicionamento dos utensílios de cozinha e alimentos.

29
@

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


FELIPE MACHADO MOURA
Chefe do Almoxarifado

Matriz de Gerenciamento de Riscos

30
W

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

63/2024

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de serviço de confecção de móveis em MDF.

Responsável pela Edição

FELIPE MACHADO MOURA

Data de Criação

05/06/2024 10:42

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

R-01	Erro na fase interna	Documentação elaborada incorretamente	Planejamento	Administração	Médio
	Impactos				
1	Fracasso no processo licitatório				
	Ações Preventivas				
P-01	Elaboração do Termo de Referência e do Edital de divulgação do certame licitatório com estrita observância da legislação, bem como realizar estimativa de preços condizente com o mercado.				
	Ações de Contingência				
C-01	Elaboração do TR, do Edital e pesquisa de preços com atenção a legislação vigente				
C-02	Seguir orientações da AGU, caso haja correções a serem realizadas				
R-02	Definição da demanda abaixo da necessidade real	Não realizar prévia e corretamente o levantamento das necessidades	Planejamento	Administração	Médio
	Impactos				
1	Impossibilidade de conclusão na execução do serviço e necessidade de abertura de novo processo licitatório a fim de abarcar nossa necessidade.				
	Ações Preventivas				
P-01	Maior acompanhamento das demandas durante o planejamento da contratação de anos anteriores				
	Ações de Contingência				
C-01	Realocação dos bens de acordo com a prioridade de execução e correção das demandas para o próximo planejamento da contratação.				

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento


FELIPE MACHADO MOURA
Chefe do Almoxarifado



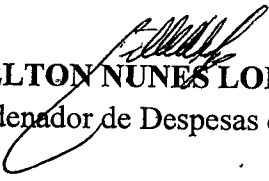
31
@

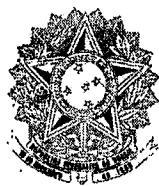
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

JUSTIFICATIVA E APROVAÇÃO DE PREÇOS

1. Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação dos serviços deste processo licitatório. Declaro, ainda, que o VALOR ESTIMADO foi formado nos ditames do artigo 3º, da Instrução Normativa nº 65/2021.
2. A consulta foi realizada junto a fornecedores do mercado local, atendendo ao parâmetro de pesquisa do inciso I, art. 5º da IN 65/21.
3. Informo que o valor de referência adotado foi estimado, obtidos na pesquisa de preços, conforme preceitua a IN nº 65/2021.
4. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.
5. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços a mim apresentados, de acordo com a descrição correta dos materiais desejados pelo 59º BI Mtz e pelo valor usualmente praticado pelo mercado.

Maceió – AL, 26 de junho de 2024.


ELTON NUNES LOPES – MAJ
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



32

(a)

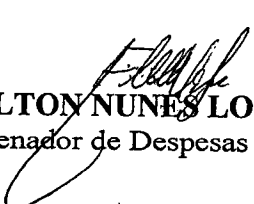
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Fundamentado no Art 105, caput, Art 150, da Lei nº 14.133/21, **DECLARO** haver disponibilidade orçamentária e financeira para contratação do serviço de confecção de móveis em MDF sob medida, a fim de atender às necessidades da cozinha do PNR do comandante do 59º BI Mtz:

Gestão/Unidade: 1;
Fonte: 1050000142;
Programa de Trabalho: 171502;
Elemento de Despesa: 339039;
PI: IXAPFUNPNRE;
NC: 2024NC001145;

Maceió – AL, 26 de junho de 2024.


ELTON NUNES LOPES – MAJ
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



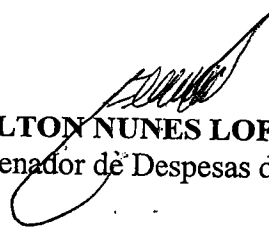
33
w

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

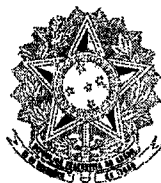
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, **ELTON NUNES LOPES**, atualmente na qualidade do Ordenador de Despesas, declaro, que a despesa objeto do **Dispensa Eletrônica**, preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas do incisos I e II do art. 16, de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Maceió - AL, 26 de junho de 2024.


ELTON NUNES LOPES – MAJ
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

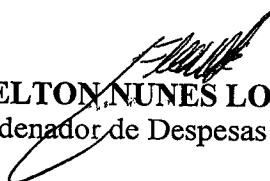
Declaro que:

- A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme artigo 2º, parágrafo único da Portaria nº 7.828, de 30 de agosto de 2022 e até antes da assinatura do contrato será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do artigo 3º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação.

- O §2º, do Art. 4º da portaria N º 534, de 2 de junho de 2020 delega competência aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

- Será assegurada a preferência na contratação, nos termos do disposto nos Art. 13, Art. 22 ao 27 da Lei 14.133/21. A hipótese será expressa claramente no Termo de Referência definitivo, bem como no instrumento convocatório.

Maceió-AL, 26 de junho de 2024.


ELTON NUNES LOPES – MAJ
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz

35
M

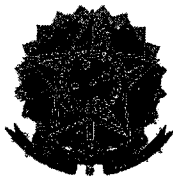
Aviso de Contratação 67/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
67/2024	160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	FELIPE MACHADO MOURA	17/06/2024 14:06 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64106.005138/2024-85



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº /24

(Processo Administrativo nº 64106.005138/2024-85)

Torna-se público que o(a) 59º batalhão de infantaria motorizado, por meio do Almoxarifado, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*Menor prazo de entrega*), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 18:00h

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor Prazo de entrega

36
W

1. Objeto da Contratação Direta

1.1. A execução do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do serviço, por dispensa de licitação, de confecção de móvel sob medida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor prazo de entrega, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2.1 O objeto deste processo não se enquadra para aquisição com Ata de Registro de Preços, conforme prescreve o § 2º do art. 16, do Decreto nº 11.462/23.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. O certame tem a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

37
W

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

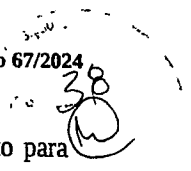
3.3.5. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

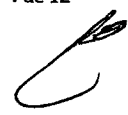
4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



- 4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.2.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

39
h

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor preço.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. Encerrada a fase de lances, este órgão irá solicitar o envio da proposta ao fornecedor que terá o prazo de 3 (três) horas, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal pela empresa através do e-mail licitacao59bimtz@gmail.com, ficando a critério do pregoeiro a decisão de estender o prazo. Caso o fornecedor não encaminhe a proposta no tempo estipulado estará desclassificado, sendo convocado o 2º colocado, que terá igual período para o envio da proposta.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do valor mínimo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do valor mínimo definido para a aquisição.

C

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de aquisição.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a aquisição, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da aquisição, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a

encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8.1. *Este Processo não adotará o Sistema de Registro de Preços.*

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. *Este Processo não adotará o Sistema de Registro de Preços.*

10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.2.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b. 2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da aquisição estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores estarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a aquisição, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a aquisição será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

47
W

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

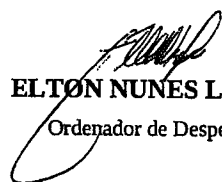
12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

Maceió - AL, 17 de junho de 2024

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


ELTON NUNES LOPES
Ordenador de Despesas

48
W

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - HABILITACAO-1.pdf (75.68 KB)



Anexo I - HABILITACAO-1.pdf

30
h

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 (SUPRIMIDO)

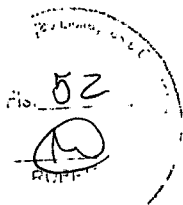
4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



Termo de Referência 118/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
118/2024	160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	FELIPE MACHADO MOURA	27/06/2024 10:34 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64106.005138/2024-85

1. Definição do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10º BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviço de confecção de móveis em MDF, sob medida, para a cozinha do PNR do comandante do 59º BIMtz, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT /SER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Confecção de armário de cozinha aéreo (superior) em					

53
[Handwritten signature]

01	MDF branco textura, com puxador perfil em alumínio natural e portas de giro e prateleiras internas. Módulo micro- ondas com uma porta superior basculante; Dimensões; Largura: 1.85m, Altura: 0.80m, Profundidade: 0.35m	13200	M	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
02	Confecção de armário de cozinha, tipo bancada (inferior) em MDF branco textura, com puxador perfil em alumínio natural e portas de giro e prateleiras internas, Dimensões; Largura: 1.85m, Largura: 0.75m, Profundidade: 0.55m	13200	M²	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.800,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. Esta contratação não está prevista no PCA devido ao seu caráter excepcional.

[Handwritten signature]

54
M

3. Descrição da solução

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.1.2. A permissão ou restrição do uso de materiais reciclados para materiais destinados ao contato com alimentos está definida nos regulamentos específicos, conforme o tipo de material. Para os materiais celulósico (RDC nº 88/2016), metálico (RDC nº 20/2007) e vidro e cerâmica (Portaria nº 27/1996) é permitido o uso de material reciclado. No caso de plástico (RDC nº 20 /2008) é permitido apenas PET-PCR grau alimentício.

5. Modelo de execução do objeto

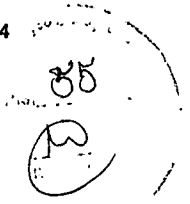
Condições de Entrega

5.1. O prazo de execução será de 30 dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço 59º **Batalhão de Infantaria Motorizado/Setor de Material/ Av Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL – CEP: 57052-050.**





6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, V).

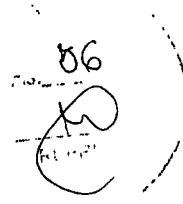
6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto no 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto no 11.246, de 2022, art. 23, IV).



06


7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à qualidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME no 77/2022.

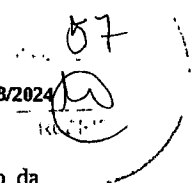
7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



57


7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei no 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME no 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

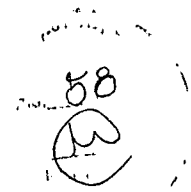
7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21, que culminará com a seleção do critério de julgamento pelo **Menor prazo de entrega**.



58


Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do serviço será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas -- CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

8.13. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.15. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.17. O caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.18. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.19. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



59

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.20 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.22 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.23 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.24 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.25 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação Econômico-Financeira

8.26 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.27 (SUPRIMIDO)

Qualificação Técnica

8.28 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.28.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.28.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.800,00

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



60
[Handwritten signature]

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 1;

Fonte: 1050000142;

Programa de Trabalho: 171502;

Elemento de Despesa: 339039;

PI: IXAPFUNPNRE;

NC: 2024NC001145;

Maceió - AL, 17 de junho de 2024.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



FELIPE MACHADO MOURA

Chefe do Almoxarifado





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM – 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA
MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES HERNESTO DA
FONSECA)**

(Processo Administrativo nº 64106.005138/2024-85)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A)
E

A União, por intermédio do **59º Batalhão de Infantaria Motorizado**, com sede na **Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – CEP 57052-050, na cidade de Maceió/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº **09571854/0001-00**, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, **ELTON NUNES LOPES**, nomeado pelo **Boletim Interno do 59º BI Mtz nº 38 de 24/02/2023**, inscrito no CPF sob o nº **008.373.643-37**, portador da Carteira de Identidade nº **010066975-3**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **64106.004528/2024-38** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 29/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços confecção de móveis em MDF, sob medida, para a cozinha do PNR do comandante do 59º BIMtz, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	Confecção de armário de cozinha aéreo (superior) em MDF branco textura, com puxador perfil em alumínio natural e portas de giro e prateleiras internas. Módulo micro-ondas com uma porta superior basculante;	13200	M²	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
2	Confecção de armário de cozinha, tipo bancada (inferior) em MDF branco textura, com puxador perfil em alumínio natural e portas de giro e prateleiras internas.	13200	M²	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Valor Total						R\$ 4.800,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. MATRIZ DE RISCO:

3.2.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

a) Exigência de documentação que comprove a regularização trabalhista e fiscal durante a fase de contratação e durante a execução do contrato periodicamente

3.2.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

b) Caso ocorra algum acidente de trabalho, a CONTRATADA deve possuir condições de prestar atendimento de primeiros socorros.

c) Atentar para as normas de segurança do trabalho, como o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e fiscalização dos serviços pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) da CONTRATADA.

d) A CONTRATADA deverá manter a documentação que comprove a



regularização trabalhista e fiscal durante a fase de contratação e durante a execução do contrato periodicamente.

64
2

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês fevereiro do ano de 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021; 

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

68

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários pré-determinados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado

70
h

descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo

órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.41.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.41.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

9.41.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.41.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.42.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.42.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.42.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.42.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.42.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.42.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado provará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.42.5 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.42.6 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto

acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

13
13

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentos falsos ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5 % a 10 % do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15 % a 25 % do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20 % a 30 % do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15 % a 25 % do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 15 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

76
C

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

C

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança

que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 1
- II. Fonte de Recursos: 1050000142
- III. Programa de Trabalho: 171502
- IV. Elemento de Despesa: 339039
- V. Plano Interno: IXAPFUNPNRE
- VI. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Alagoas, Seção Judiciária de Maceió, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Maceió – AL, 26 de junho de 2024

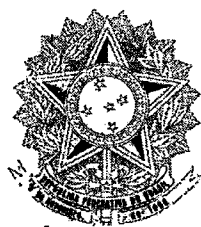
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



80
h

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

Nome: ELTON NUNES LOPES
Cargo: Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz
NUP 64106.005138/2024-85

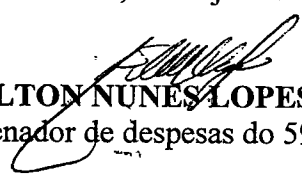
CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da CJU no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta> e que conferi que se tratam dos modelos atualizados ali disponíveis, tendo rubricado todas as páginas dos documentos conforme estabelecido em Acordo de Cooperação firmado com a Advocacia-Geral da União – Consultoria Jurídica da União no Estado de Alagoas e que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (*check-lists*) disponíveis do mesmo sítio acima apontado (havendo justificativa nos autos para os documentos faltantes).

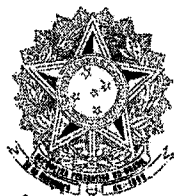
ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS PELA AGU

Nas minutas padronizadas pela AGU que constam nos autos deste processo, este Ordenador de Despesas, visando melhor adaptar as minutas aos objetos a serem licitados, resolveu realizar as alterações a seguir:

Item/Subitem alterado	Minuta alterada	Tipo de modificação	Razões que motivaram a alteração
Subitem 2.1	Aviso de Dispensa	NEGRITADO E SUBLINHADO	Registro de Preço
Subitem 5.7.1	Aviso de Dispensa	NEGRITADO E SUBLINHADO	Término da Fase de Lances
Subitem 8.27	Termo de Referência	SUPR	

Maceió-AL, 26 de junho de 2024


ELTON NUNES LOPES – Maj
Ordenador de despesas do 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

59º BI
B.1
B

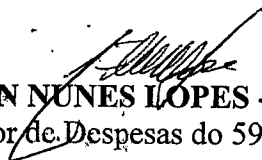
DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2024

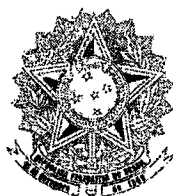
CERTIFICADO DE ATIVIDADES MATERIAIS E ACESSÓRIAS

Certifico que os serviços a serem contratados pelo 59º BI Mtz conforme descritos no processo administrativo supracitado, enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal desta OM, em conformidade com o artigo 48 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, declaro que a contratação dos serviços descritos no referido processo está em conformidade com as disposições do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021, cumprindo todas as exigências legais e vedando quaisquer práticas que contrariem os incisos I a VI do mencionado artigo, bem como o disposto no seu parágrafo único.

Maceió – AL, 26 de junho de 2024


ELTON NUNES LOPES - MAJ
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

82
m

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2024

CERTIFICADO DE CONTRATAÇÃO COM MAIS DE UMA EMPRESA

Certifico que a Administração do 59º BI Mtz pretende contratar mais de uma empresa para a execução do objeto descrito no processo administrativo supracitado. A decisão pela contratação de múltiplas empresas está fundamentada no artigo 49 da Lei nº 14.133/2021, e encontra-se devidamente justificada nos termos abaixo.

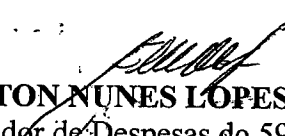
Declaro que a contratação de mais de uma empresa para a execução do objeto especificado não resultará em perda de economia de escala. O objeto da contratação pode ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado, garantindo eficiência e continuidade nos serviços prestados.

A múltipla execução do objeto contratual é conveniente para atender às necessidades da Administração, assegurando a flexibilidade e a agilidade na prestação dos serviços.

A contratação de múltiplas empresas não implicará em perda de economia de escala, uma vez que as condições de mercado e as especificações do serviço permitem a manutenção de custos competitivos e vantajosos.

Adicionalmente, asseguro que será mantido controle individualizado da execução do objeto contratual para cada um dos contratados, conforme determinado pelo parágrafo único do artigo 49 da Lei nº 14.133/2021.

Maceió – AL, 26 de junho de 2024


ELTON NUNES LOPES - MAJ
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

83
W

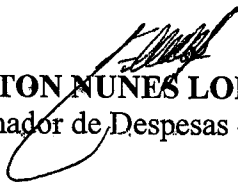
CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº /2024

Informo que no processo licitatório conduzido por esta instituição, **foi empregado o catálogo eletrônico de padronização** para a definição do produto/serviço a ser adquirido, conforme preconizado no Art. 19, §2º, da Lei 14.133/21.

O catálogo utilizado contempla as especificações necessárias para a definição do produto/serviço em conformidade com os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, conforme previsto no **artigo 40, §1º, inciso I** da referida Lei. As informações presentes no catálogo foram devidamente observadas e empregadas no processo licitatório.

Maceió-AL, 26 de junho de 2024.


ELTON NUNES LOPES – Maj
Ordenador de Despesas do 59º BIMtz



84
[Assinatura]

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

- * Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- * Lista 2A – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
- * Lista 2B – Preenchida em contratação por **dispensa**;
- * Lista 3A – Preenchida para **aquisições**, tanto por inexigibilidade como dispensa;
- * Lista 3B – Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

LISTAS A SEREM PREENCHIDAS

Dispensa para serviço	Lista 1 Lista 2B Lista 3B
-----------------------	---------------------------------

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS

Atende plenamente a exigência?

Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI.)

Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	14
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Não	13
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Sim	6
Consta documento de formalização de demanda? ⁴	Sim	1 a 3
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁵	Sim	1 a 3

Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?⁶

Sim

33

Há Estudo Técnico Preliminar?⁷

Sim

27 a 29

O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?⁸

Sim

27 a 29

Há Análise de Riscos?⁹

Sim

30

Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?¹⁰

Não se aplica

-

Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?¹¹

Não se aplica

-

Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?¹²

Sim

54

Há termo de referência?¹³

Sim

52 a 60

Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?¹⁴

Sim

83

Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?

Não se aplica

-

Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?¹⁵

Não se aplica

-

Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?¹⁶

Sim

4

Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?

Sim

34

Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos

Sim

33



estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?¹⁷

Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?¹⁸

Sim 49 a 51

Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?¹⁹

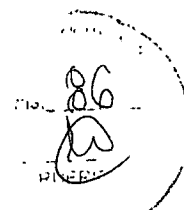
Não se aplica -

Houve a autorização da autoridade competente?²⁰

Sim 3

Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?²¹

Não se aplica -



LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

Atende plenamente a exigência?

Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)

Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?

Sim 1 a 3

Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?²²

Sim 20 a 22

Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?²³

Sim 20 a 22

Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no

Não se aplica -

mesmo exercício financeiro?²⁴

Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?²⁵

Não se aplica

-

Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?²⁶

Não se aplica

-

Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?²⁷

Não se aplica

-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Atende plenamente
a exigência?

Indicação do
local do processo em que foi
atendida a exigência (doc. /
fls. / SEI etc.)

Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?²⁸

Sim

83

Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?²⁹

Não se aplica

-

Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?³⁰

Sim

81

Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?³¹

Sim

82

¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

² Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

³ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁴ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁵ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁶ Art. 18 da Lei 14133/21

⁷ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

⁹ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹⁰ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹¹ Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹² Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹³ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁴ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁵ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁶ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁷ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

¹⁸ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: "Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo." A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

¹⁹ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²⁰ Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²¹ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²² Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²³ Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁴ Art. 75, §1º, da Lei 14133/21

²⁵ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

²⁶ art. 75, §4º, da Lei 14133/21

²⁷ art. 75, §4º, da Lei 14133/21

²⁸ Art. 47, I, da Lei 14133/21

²⁹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

³⁰ Art. 48 da Lei 14133/21

³¹ Art. 49 da Lei 14133/21



> [Compra deserta](#)

Compra deserta

Dispensa Eletrônica N° 90037/2024 (Lei 14.133/2021)
UASG 160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL

Não houve registro de propostas para esta compra



- 1 CONFEÇÃO DE MÓVEL DE MADEIRA COM / SEM REVESTIMENTO DE FÓR-MICA
- Valor estimado (unitário)
- R\$ 2.300,0000



Descrição detalhada
Confeção de armário de cozinha aéreo (superior), em MDF branco textura, com puxador perfil em alumínio natural e portas de giro e prateleiras internas. Módulo micro-ondas com uma porta superior basculante. Dimensões: Largura 1,85m, Altura 0,80m e Profundidade 0,35m

Quantidade solicitada	Unidade de fornecimento	Critério de julgamento
1	UNIDADE	Menor Preço
Valor estimado (unitário)	Valor estimado (total)	Intervalo mínimo entre Lances
R\$ 2.300,0000	R\$ 2.300,0000	R\$ 0,1000

- 2 CONFEÇÃO DE MÓVEL DE MADEIRA COM / SEM REVESTIMENTO DE FÓR-MICA
- Valor estimado (unitário)
- R\$ 2.500,0000





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**



JUSTIFICATIVA DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO APÓS APRESENTAR-SE DESERTA

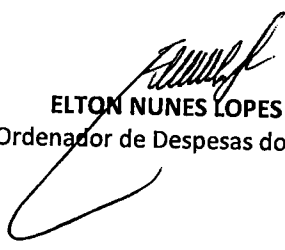
Eu, Major ELTON NUNES LOPES, declaro a justificativa para a dispensa de licitação com base no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, devido ao fracasso do processo de dispensa de licitação, conforme estabelece artigo 22, inciso I, da IN 67/2021.

O processo de dispensa de licitação foi realizado para a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de confecção de móveis planejados para a casa do Comandante do 59º BIMtz, foi considerado deserta devido não haver propostas incluídas.

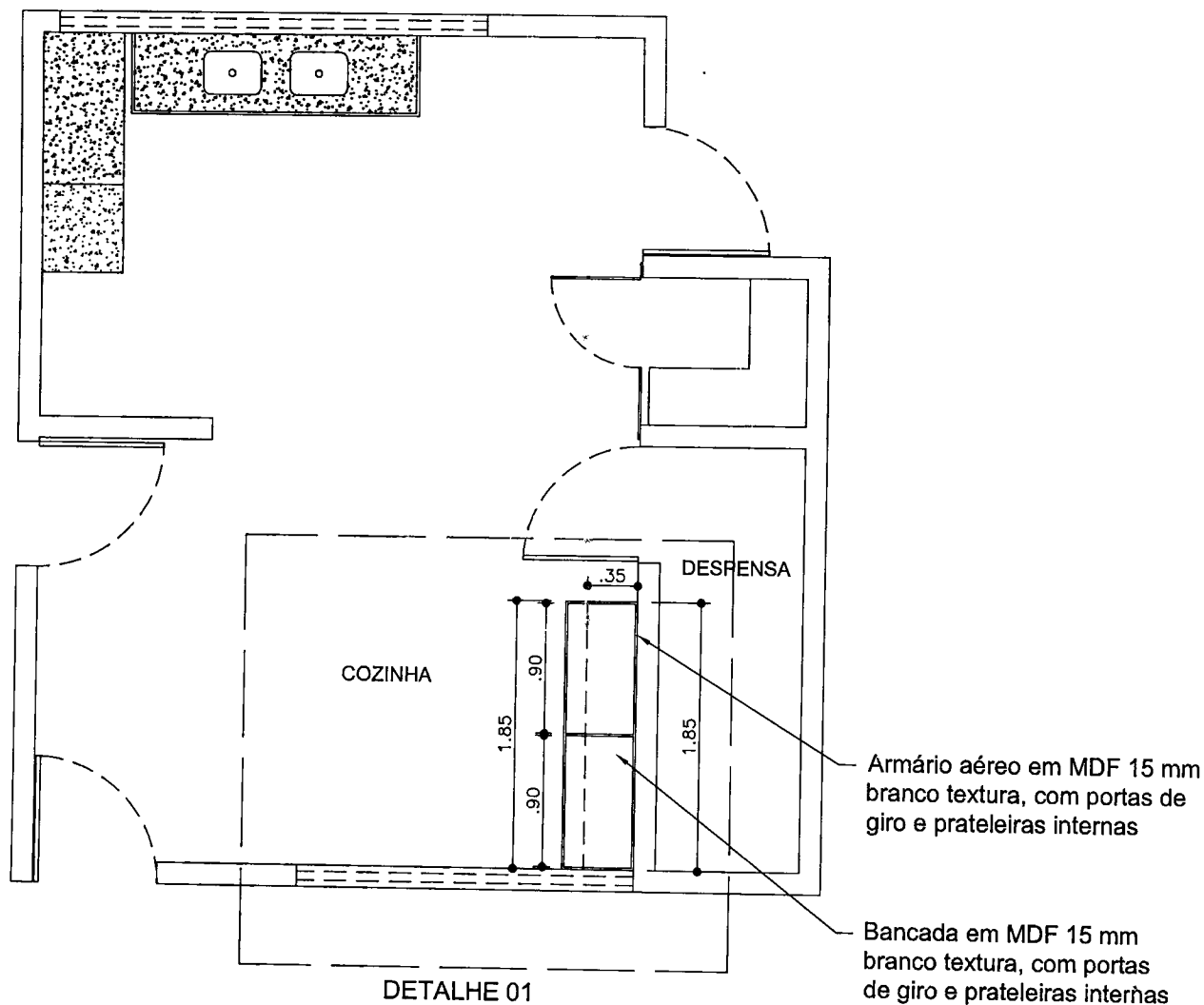
Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição após o fracasso do processo de Dispensa de Licitação nº 90037/2024, em consonância com a legislação supramencionada, a divulgação de nova dispensa de licitação nº 90038/2024 se apresenta como a alternativa mais apropriada para suprir a necessidade do setor de compras do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado no que tange a contratação dos serviços de confecção de móveis planejados para a casa do Comandante do 59º BIMtz.

Asseguro que esta decisão é pautada na busca pelo melhor interesse da Organização militar e na eficiência na consecução de nossos objetivos.

Maceió-AL, 02 de julho de 2024.

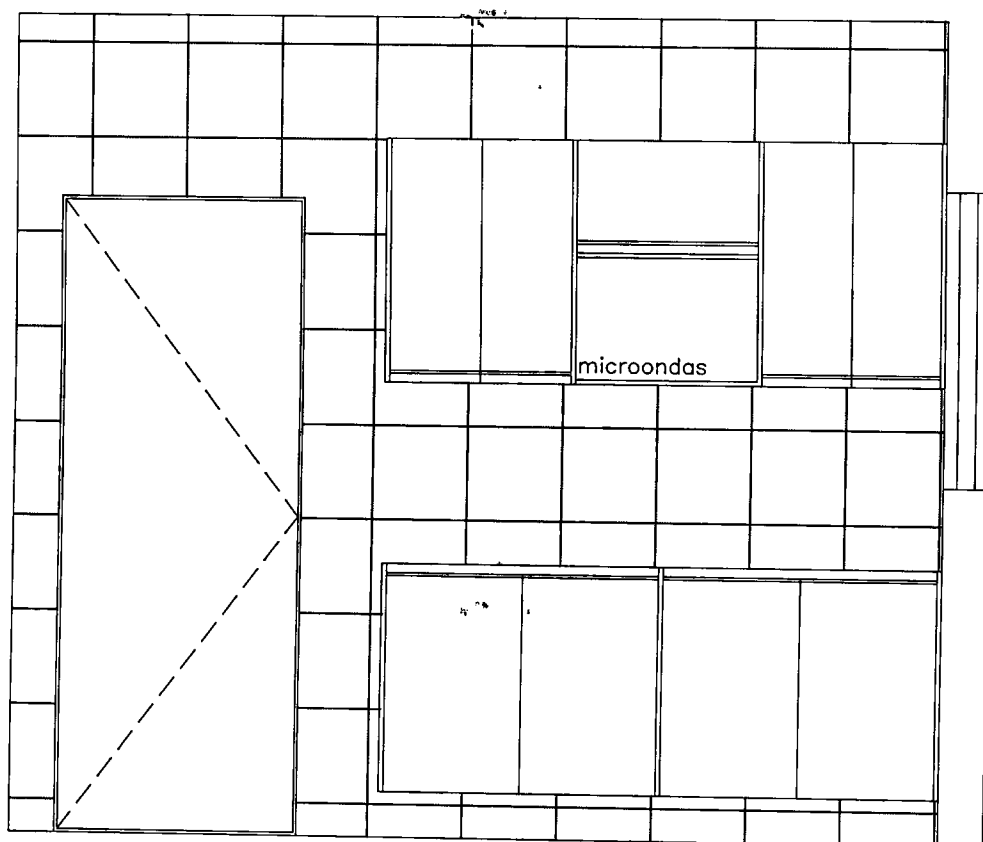
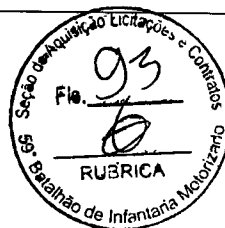

ELTON NUNES LOPES - Maj
Ordenador de Despesas do 59º BIMtz





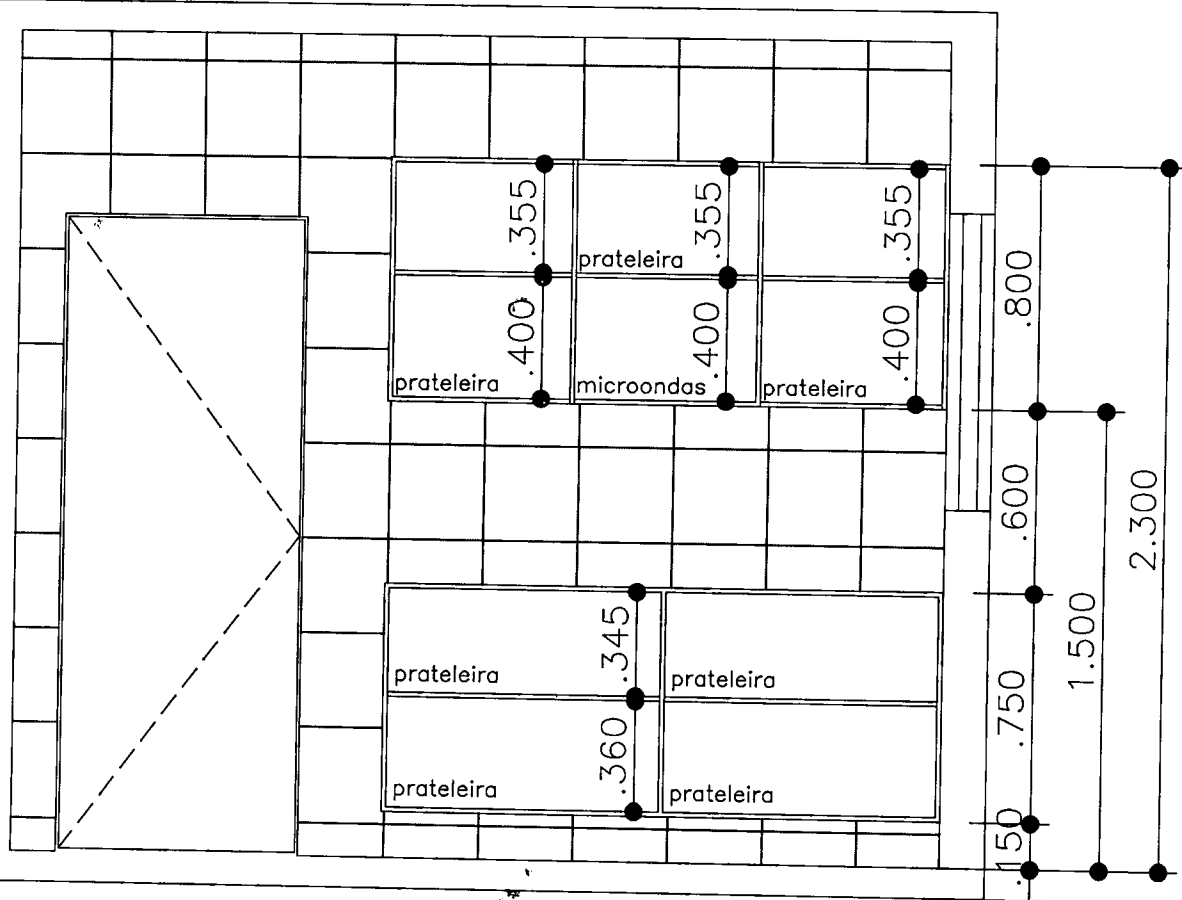
PLANTA PROPOSTA

ANO		Nº DO PROJETO		ITEM		FOLHA Nº	
2023		07		ARQ		01/03	
OM			LOCAL		MACEIÓ/AL		
59º BIMtz							
OBRA						DATA/HORA IMPRESSÃO	
ADEQUAÇÃO DA COZINHA DO PNR CMT – DETALHE 01							
PRANCHA						ATUALIZADO	
PLANTA BAIXA – MÓVEIS PLANEJADOS							
AUTOR ----- CAU A 44320-2						ESCALA	
LARISSA F OLIVEIRA DA SILVA – ANALISTA ARQ						INDICADA	
CMT OM				APROVAÇÃO CMT OM		DESENHISTA	
ADELMO DE SOUSA CARVALHO FILHO – CEL						LARISSA OLIVEIRA	
				ARQUIVO: 07.móveis – pnr cmt.dwg			



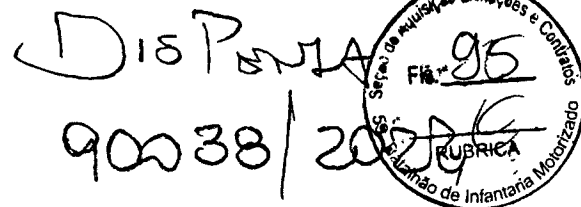
ELEVAÇÃO - ESC 1/50

ANO 2023	Nº DO PROJETO 07	ITEM ARQ	FOLHA Nº 03/03
OM 59º BIMtz	LOCAL MACEIÓ/AL		
OBRA ADEQUAÇÃO DA COZINHA DO PNR CMT – DETALHE 02			DATA/HORA IMPRESSÃO
PRANCHA PLANTA BAIXA – MÓVEIS PLANEJADOS			ATUALIZADO
AUTOR ----- CAU A 44320-2 LARISSA F OLIVEIRA DA SILVA – ANALISTA ARQ			ESCALA INDICADA
CMT OM ADELMO DE SOUSA CARVALHO FILHO – CEL		APROVAÇÃO CMT OM	DESENHISTA LARISSA OLIVEIRA
ARQUIVO: 07.móveis – pnr cmt.dwg			



CORTE - ESC 1/25

ANO 2023	N° DO PROJETO 07	ITEM ARQ	FOLHA N° 02/03
OM 59° BIMtz	LOCAL MACEIÓ/AL		
OBRA ADEQUAÇÃO DA COZINHA DO PNR CMT – DETALHE 02			DATA/HORA IMPRESSÃO
PRANCHA PLANTA BAIXA – MÓVEIS PLANEJADOS			ATUALIZADO
AUTOR LARISSA F OLIVEIRA DA SILVA – ANALISTA ARQ			ESCALA INDICADA
CMT OM ADELMO DE SOUSA CARVALHO FILHO – CEL		APROVAÇÃO CMT OM	DESENHISTA LARISSA OLIVEIRA
ARQUIVO: 07.móveis – pnr cmt.dwg			



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.848.003/0001-92
Razão Social: 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/10/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	12/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/08/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/08/2024
Receita Municipal	Validade:	14/07/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2025
-----------	------------



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/07/2024 19:08:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES 10308191498**
CNPJ: **43.848.003/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA 90038/2024**

RAZÃO SOCIAL:	43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES
CNPJ:	43.848.003/0001-92
IE:	24019636-8
ENDEREÇO:	R. EST. TEIXEIRA DE FREITAS, 86, PINHEIRO, MACEIÓ
TELEFONE:	(82) 3435-9165
EMAIL:	Cdfinanceiro16@gmail.com
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES
CARGO:	Diretora
TELEFONE:	(82) 993325953
EMAIL:	Cdfinanceiro16@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	Caixa Econômica Federal
AGÊNCIA:	840
CONTA:	5970-8

A empresa acima identificada apresenta sua proposta comercial para os itens abaixo listados, para fornecimento de material ao 59º Batalhão de Infantaria Motorizado conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Confeção de armário de cozinha aéreo (superior) em MDF branco textura, com puxador perfil em alumínio natural e portas de giro e prateleiras internas. Módulo de micro-ondas com uma porta superior basculante. Dimensões: CONFORME PROJETO	und	1	R\$ 2.299,90	R\$ 2.299,90
2	Confeção de armário de cozinha, tipo bancada (inferior) em MDF branco textura, com puxador perfil em alumínio natural e portas de giro e prateleiras internas. Dimensões: CONFORME PROJETO	und	1	R\$ 2.499,90	R\$ 2.499,90
TOTAL					R\$ 4.799,80
quatro mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos					

PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO. 30 dias a contar do recebimento da Nota de Empenho ou equivalente.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado no Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital e seus Anexos.

Maceió, Alagoas 05 de julho de 2024

Deborah Gomes Lemos Rodrigues
DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES
CPF 103.081.914-98
Representante legal
C&D Dist Serv

Assinado de forma digital por 43 848 003
DEBORAH GOMES LEMOS
RODRIGUES:43848003000192
Dados: 2024.07.05 19:09:30 -03'00'



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160004 - 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL

DISPENSA 90038/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de serviço para confecção de móveis em MDF, sob medida, para a cozinha do PNR do Comandante do 59ª BI Mtz
Entrega de propostas: De 02/07/2024 às 13:06 até 05/07/2024 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 05/07/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/07/2024 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/07/2024 às 19:07:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
05/07/2024 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
05/07/2024 às 19:07:23	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Confeção de Móvel de Madeira com / sem Revestimento de Fôr-Mica

Confeção de armário de cozinha aéreo (superior), em MDF branco textura, com puxador perfil em alumínio natural e portas de giro e prateleiras internas. Módulo micro-ondas com uma porta superior basculante, Dimensões: Largura 1,85m, Altura 0,90m e Profundidade 0,35m



Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 2.300,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.034.***-8 - EDVAR TIMBÔ MENDES SOBRINHO para 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES, CNPJ 43.848.003/0001-92, melhor lance: R\$ 2.299,9000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
43.848.003/0001-92 - 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES	Sim	R\$ 100.000,0000	Proposta adjudicada
39.391.286/0001-19 - D MIGUEL FILHO	Sim	R\$ 3.000,0000	

Lances do Item 1

05/07/2024 17:27:02	39.391.286/0001-19	R\$ 2.300,0000
05/07/2024 17:59:31	43.848.003/0001-92	

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	05/07/2024 18:00:05	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 43.848.003/0001-92	05/07/2024 19:12:28	Sr. Fornecedor 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES, CNPJ 43.848.003/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 08/07/2024. Justificativa: Boa noite, solicito o envio da proposta ajustada para os itens nº 1 e 2, para análise do Setor Requisitante. Prazo para envio: 08:00h às 11:00h, do dia 8Jul24...
pelo participante 43.848.003/0001-92	05/07/2024 19:13:24	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 19:13:24 de 05/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES, CNPJ 43.848.003/0001-92.
pelo participante 43.848.003/0001-92	05/07/2024 19:13:56	Boa noite, Sr. Pregoeiro!
pelo participante 43.848.003/0001-92	05/07/2024 19:16:35	Segue a proposta conforme solicitado. Estou à disposição para retificar ou ratificar alguma informação e envio de documentação complementar se for o caso.

Eventos do Item 1



Data/Hora	Descrição
05/07/2024 18:00:05	Item com etapa aberta encerrada.
05/07/2024 18:00:05	Item encerrado para lances.
05/07/2024 19:12:28	Fornecedor 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES, CNPJ 43.848.003/0001-92 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/07/2024 11:00:00. Motivo: Boa noite, solicito o envio da proposta ajustada para os itens nº 1 e 2, para análise do Setor Requisitante. Prazo para envio: 08:00h às 11:00h, do dia 8Jul24...
05/07/2024 19:13:24	Fornecedor 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES, CNPJ 43.848.003/0001-92 finalizou o envio de anexo.
08/07/2024 08:52:46	Fornecedor 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES, CNPJ 43.848.003/0001-92 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2.299,9000.
08/07/2024 08:53:18	Fornecedor 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES, CNPJ 43.848.003/0001-92 foi habilitado.
08/07/2024 09:18:08	Fornecedor 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES, CNPJ 43.848.003/0001-92 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2.299,9000.
08/07/2024 09:18:11	Item homologado.

Item 2 - Confecção de Móvel de Madeira com / sem Revestimento de Fôr-Mica

Confecção de armário de cozinha, tipo bancada (inferior), em MDF branco textura, com puxador perfil em alumínio natural e portas de giro e prateleiras internas, Largura 1,85m, Altura 0,75m e Profundidade 0,55m.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 2.500,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.034.***-8 - EDVAR TIMBO MENDES SOBRINHO para 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES, CNPJ 43.848.003/0001-92, melhor lance: R\$ 2.499,9000

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte McEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
43.848.003/0001-92 - 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES	Sim	R\$ 100.000,0000	Proposta adjudicada
39.391.286/0001-19 - D MIGUEL FILHO	Sim	R\$ 3.000,0000	

Lances do Item 2

05/07/2024 17:27:10	39.391.286/0001-19	R\$ 2.500,0000
05/07/2024 17:59:31	43.848.003/0001-92	R\$ 2.499,9000

Mensagens do chat do Item 2



Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	05/07/2024 18:00:06	O item 2 está encerrado.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
05/07/2024 18:00:06	Item com etapa aberta encerrada.
05/07/2024 18:00:06	Item encerrado para lances.
08/07/2024 08:52:57	Fornecedor 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES, CNPJ 43.848.003/0001-92 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2.499,9000.
08/07/2024 08:53:27	Fornecedor 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES, CNPJ 43.848.003/0001-92 foi habilitado.
08/07/2024 09:18:08	Fornecedor 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES, CNPJ 43.848.003/0001-92 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2.499,9000.
08/07/2024 09:18:11	Item homologado.



1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

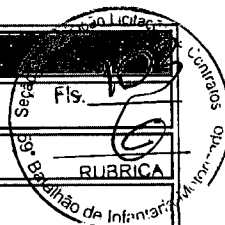
Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
43848003000192	43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES	04/07/2024 23:02	ME ou EPP	Sim
39391286000119	D MIGUEL FILHO	03/07/2024 11:01	ME ou EPP	Sim

Nota de Crédito Nº 2024NC001145 da UG 167004									
NÚMERO		2024NC001145							
USUARIO		008.726.061-12							
TERMINAL USUARIO		AWVAGDZW							
DATA DA TRANSACAO		17/05/24							
HORA DA TRANSACAO		10:39							
UG DO OPERADOR		167086							
EMISSAO		17/05/24							
UG FAVORECIDA		167004							
GESTAO FAVORECIDA		1							
OP CAMBIAL		0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO		ATENDER SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ARMÁRIO DE COZINHA. DIEX Nº 77-FISC ADM/BASE ADM/59º BI MTZ DE 15MAI24. PRAZO DE EMPENHO 30 DIAS. OBSERVAR CADERNO ORIENTAÇÕES DGO E LEGISLAÇÃO EM VIGOR NA APLICAÇÃO DO RECURSO							
MES LANCAMENTO		MAIO							
QT LANCAMENTO		3							
NR ORIGINAL									
SISTEMA ORIGEM									
NR TRANSFERENCIA									
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2024NC001145									
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR	
1	300063	1	171502	1050000142	339039	167086	IXAPFUNPNRE	5.500,00	





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.848.003/0001-92 ✓
Razão Social: 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/10/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta ✓
Impedimento de Licitar: Nada Consta ✓
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta ✓
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta ✓

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/11/2024 ✓	Automática
FGTS	Validade:	12/07/2024 ✓	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/08/2024 ✓	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/08/2024 ✓
Receita Municipal	Validade:	14/07/2024 ✓

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025 ✓



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/07/2024 12:23:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES** 10308191498
CNPJ: 43.848.003/0001-92

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

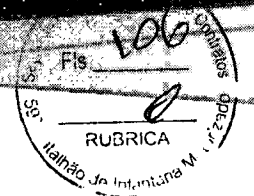
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

E-mail: cdfinanceiro16@gmail.com

Tel.: (82) 9 8103-7968



Cronograma de Execução, Confeção e Instalação do Móvel de Cozinha Planejado

Etapa	Data de Início	Data de Conclusão	Duração
Visita Técnica no Local	12 de julho de 2024	12 de julho de 2024	1 dia
Aprovação da Alteração	15 de julho de 2024	15 de julho de 2024	1 dia
Confeção do Móvel	16 de julho de 2024	30 de julho de 2024	15 dias
Verificação Final e Preparação	31 de julho de 2024	1 de agosto de 2024	2 dias
Agendamento da Instalação	2 de agosto de 2024	2 de agosto de 2024	1 dia
Instalação do Móvel no Local	[Data a ser confirmada]	[Data a ser confirmada]	4 horas

Detalhes Adicionais

Local de Instalação: 59º Batalhão de Infantaria Motorizado

Poderá ocorrer alterações nas datas que serão informadas de imediato ao 59º BI Mtz

Contato para mais Informações

C&D Dist Serv

E-mail: Cdfinanceiro16@gmail.com

WhatsApp: (82) 98103-7968 - WhatsApp

Assinado de forma digital por 43 848
003 DEBORAH GOMES LEMOS
RODRIGUES:43848003000192
Dados: 2024.07.16 10:23:55 -03'00'



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

VISTO: *Edison Flávio da Rocha Nascimento* - CAP INF
EDISON FLÁVIO DA ROCHA NASCIMENTO - CAP
Fisc Adm do 59º BI Mtz

DIEEx nº 268 - Set Mat – Almox
NUP Nº 64106.006559/2024-23

Maceió-AL, 8 de julho de 2024.

Do Encarregado do Setor de Material do 59º BI Mtz

Ao Sr Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz

Assunto: Contratação de serviço de confecção de móveis em MDF.

Rfr.: Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02).

Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 – Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02) solicito-vos providências no sentido de aprovar a contratação de serviço de confecção de móveis em MFD, sob medida, para atender as necessidades da cozinha do PNR do Cmt do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

Dispensa de Licitação 90038/2024	EMPRESA/RAZÃO SOCIAL: 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES CNPJ: 43.848.003/0001-92						
	Item	CATSER V	Descrição do Material	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	1	13200	Confecção de armário de cozinha aéreo (superior) em MDF branco textura, com puxador perfil em alumínio natural e portas de giro e prateleiras internas. Módulo de micro-ondas com uma porta superior basculante. Dimensões: Conforme Projeto.	SV	1	R\$ 2.299,90	R\$ 2.299,90
	2	13200	Confecção de armário de cozinha, tipo bancada (inferior) em MDF branco textura, com puxador perfil em alumínio natural e portas de giro e prateleiras internas. Dimensões: Conforme Projeto.	SV	1	R\$ 2.499,90	R\$ 2.499,90
Valor Total (R\$)							R\$ 4.799,80

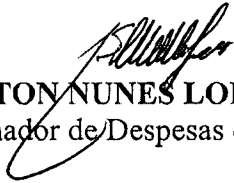
Felipe Machado Moura
FELIPE MACHADO MOURA – 1º Ten
Encarregado do Setor de Material

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS



Em ____/____/____. Determino que a SALC realize a contratação por **Dispensa de Licitação**, nos termos do Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

Autorizo o empenho da demanda supracitada utilizando para tal a seguinte Nota de Crédito: UASG: 167004, 2024NC001145, de 17MAI24, ND 339039, PI IXAPFUNPNRE. Tipo de empenho: ORDINÁRIO


ELTON NUNES LOPES – MAJ
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 11/07/2024 11:37

Usuário: ***.238.854-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167004	59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.571.854/0002-83	AV.FERNANDES LIMA, 1970 - FAROL	57050-000
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 3202-5900

Ano	Tipo	Número
2024	NE	607

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171502	1050000142	339039	167086	IXAPFUNPNRE

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
10/07/2024	Global	64106006559202423	0,0000	4.799,80

Favorecido

Código	Nome	
43.848.003/0001-92	43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES	
Endereço		CEP
ESTATISTICO TEIXEIRA DE 86 PINHEIRO		57055-660
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO DE ARMÁRIO DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO 59º BI MTZ, CONFORME DIEX Nº 268/SET MAT/FISC ADM/59º BI MTZ, DE 8JUL24 - 2024NC001145, DE 17MAIO24 - COTER - OE 04 - APERFEIÇOAR O SISTEMA LOGÍSTICO..

Local da Entrega

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO - AVENIDA FERNANDES LIMA, N 1970, FAROL, MACEIÓ-AL

Informação Complementar

16000406900382024 - UASG Minuta: 160004

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	11/07/2024 08:55:38	Alteração

Data e hora da consulta: 11/07/2024 11:37

Usuário: ***.238.854-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa **Total da Lista**
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC 4.799,80

Subelemento 62 - SERVIÇOS DE PRODUCAO INDUSTRIAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Confecção de armário de cozinha aéreo (superior), em MDF branco textura, com puxador perfil em alumínio natural e portas de giro e prateleiras internas. Módulo micro-ondas com uma porta superior basculante, Dimensões: Largura 1,85m, Altura 0,80m e Profundidade 0,35m	2.299,90

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/07/2024	Inclusão	1,00000	2.299,9000	2.299,90

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Confecção de armário de cozinha, tipo bancada (inferior), em MDF branco textura, com puxador perfil em alumínio natural e portas de giro e prateleiras internas, Largura 1,85m, Altura 0,75m e Profundidade 0,55m.	2.499,90

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/07/2024	Inclusão	1,00000	2.499,9000	2.499,90

Assinaturas

Ordenador de Despesa
ELTON NUNES LOPES
***.373.643-**
10/07/2024 14:12:14

Responsável pela Nota de Empenho
EDVAR TIMBO MENDES SOBRINHO
***.034.643-**
11/07/2024 08:55:38